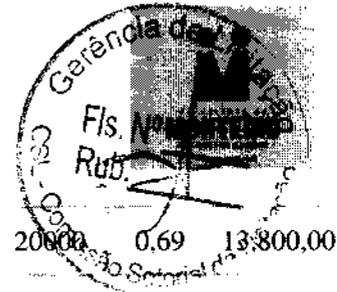




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



21	Cateter Periférico Intravenoso Diâmetro 24 Gau COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL	MARKMED	UNID.	20000	0,69	13.800,00
22	COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL	MEDIX	UNID.	50	9,32	466,00
23	E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	MSO	UNID.	50	10,99	549,50
24	COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL	ORTOCENTER	UNID.	50	10,40	520,00
25	E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO MEDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	ORTOCENTER	UNID.	50	10,40	520,00
26	COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL	DESCARPACK	UNID.	2500	2,82	7.050,00
27	Coletor De Urina, Material :Pvc, Tipo :Sistema Fechado, Capacidade 2000 ML COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 50 ML TAMPA ROSQUEÁVEL ESTERIL	DURAPLAST	UNID.	24000	0,36	8.640,00
28	Compressa Gaze, Material Tecido 100% Algodão, Tipo Queijo, Cor Branca, Isenta	BIOTEXTIL	ROLO 91M	3500	17,99	62.965,00

Assinado por: FABIANA DA SILVA COSTA, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELLO e FABIANA DE SOUSA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/>





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



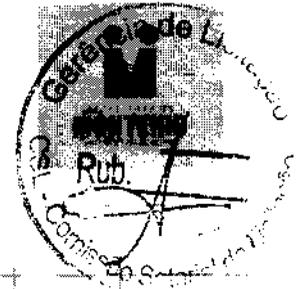
	INCONTINÊNCIA INFANTIL TAM. XG.					
60	Frasco Tipo Almotolia Bico Reto Transparente 500 MI	J.PROLAB	UNID.	1500	4,30	6.450,00
61	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 36CM. - LIVRE DE LÁTEX E SEM TALCO. - COMPOSIÇÃO: POLIISOPRENO SINTÉTICO. - VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO.	LABOR IMPORT	UNID.	300	1,60	480,00
64	APRESENTAÇÃO Kit Para Nebulização, Máscara De Nebulização Adulto, Com Mangueira De No Mínimo 1,4 M, Adaptador Com Rosca E Copo Reservatório Com 10 MI	SOLIDOR	UNID.	300	6,21	1.863,00
65	Kit Para Nebulização, Máscara De Nebulização Infantil, Com Mangueira De No Mínimo 1,4 M, Adaptador Com Rosca E Copo Reservatório Com 10 M	SOLIDOR	UNID.	300	5,47	1.641,00
66	Laminas P/ Bistury Nº. 15 Caixa C/ 100 Unidades	MEDLEVENSOHN	CAIXA C/ 1	100	21,90	2.190,00
67	Laminas P/ Bistury Nº. 24 Caixa C/ 100 Unidades	MEDLEVENSOHN	CAIXA C/ 1	300	20,00	6.000,00
68	Lençol Descartável, Material Papel, Largura 0.50 M, Comprimento 50 M	DIAMANTE	UNID.	4000	5,93	23.720,00
69	Lençol Descartável, Material Papel, Largura 0.70 M, Comprimento 50 M	DIAMANTE	UNID.	1000	7,90	7.900,00
70	Luva Cirúrgica Esterelizada 6,5, Descartável, Formato Anatômico, Alta Sensibilidade, Antiderrapante, Lubrificada Com Talco.	MEDIX	PARES	1000	0,98	980,00
71	Luva Cirúrgica Esterelizada 7,0, Descartável, Formato Anatômico, Alta Sensibilidade, Antiderrapante, Lubrificada Com Talco.	MEDIX	PARES	3000	1,12	3.360,00
72	Luva Cirúrgica Esterelizada 7,5, Descartável, Formato Anatômico, Alta Sensibilidade, Antiderrapante, Lubrificada Com Talco.	MEDIX	PARES	4000	0,98	3.920,00
73	Luva Cirúrgica Esterelizada 8,0, Descartável, Formato Anatômico, Alta Sensibilidade, Antiderrapante, Lubrificada Com Talco.	MEDIX	PARES	3000	0,98	2.940,00
74	Luva Cirúrgica Esterelizada 8,5, Descartável, Formato Anatômico, Alta Sensibilidade, Antiderrapante, Lubrificada Com Talco.	MEDIX	PARES	1500	1,20	1.800,00
75	Luva Para Procedimento M Em Látex Natural, Não Esterelizadas, Levemente Tratada Com Pó Biodegradável, Ambidestra, Lote E Data De Fabricação Impressos No Punho. Caixa C/ 100 Unid.	MEDIX	CAIXA C/ 1	6000	17,90	107.400,00

Assinado por 4 pessoas: FABIANIA DE SOUSA FERREIRA, ANNE CAFARE DE SAES A CRUZ MELO e FABIANA DE SOUSA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.100c.com.br/verificacao/>





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação

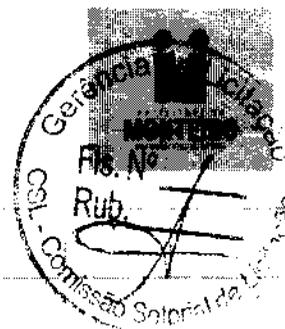


97	Flexível, Conector Luer E Tampa Protetora, Cor Padrão Universal. Scalp Nº 25, Descartável, Estéril, Siliconizado, Com Cânula De Aço Inoxidável, Parede Fina, Com Bisel Trifacetado, Asa Plástica Flexível, Com Identificação Do Calibre Na Asa, Protetor Rígido, Tubo Transparente Flexível, Conector Luer E Tampa Protetora, Cor Padrão Universal.	SOLIDOR	UNID.	30000	0,17	5.100,00
98	Scalp Nº 27, Descartável, Estéril, Siliconizado, Com Cânula De Aço Inoxidável, Parede Fina, Com Bisel Trifacetado, Asa Plástica Flexível, Com Identificação Do Calibre Na Asa, Protetor Rígido, Tubo Transparente Flexível, Conector Luer E Tampa Protetora, Cor Padrão Universal.	SOLIDOR	UNID.	3000	0,17	510,00
99	Seringa Hipodérmica Descartável Bico Luer Lock Ou Slip 10 MI Com Agulha, 25 X 07	DESCARPACK	UNID.	90000	0,21	18.900,00
100	Seringa Hipodérmica Descartável Bico Luer Lock Ou Slip 20 MI Com Agulha, 25 X 07	DESCARPACK	UNID.	60000	0,29	17.400,00
101	Seringa Hipodérmica Descartável Bico Luer Lock Ou Slip 3 MI Com Agulha 25 X 07	DESCARPACK	UNID.	30000	0,14	4.200,00
102	Seringa Hipodérmica Descartável Bico Luer Lock Ou Slip 5 MI Com Agulha 25 X 07	DESCARPACK	UNID.	50000	0,16	8.000,00
103	Seringa Hipodérmica Descartável Bico tipo cateter 60 MI Com Agulha 25 X 07	DESCARPACK	UNID.	1000	1,24	1.240,00
104	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, Nº 10, 2 vias, siliconizada, com balão de capacidade de enchimento de 5-10ml, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Estéril e descartável.	TOPMED	UNID.	50	2,05	102,50
105	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, Nº 12, 2 vias, siliconizada, com balão de capacidade de enchimento de 5-10ml, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em	TOPMED	UNID.	1000	1,80	1.800,00

Assinado por 4 pessoas: FABIANA DE SOUSA FERREIRA, RILDO MACIEL BERTHO DA SILVA, ANNE RAFAELLE DE SANTANA CRUZ MELTO e FABIANA DE SOUSA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.16bc.com.br/verificacao>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



106	filme plástico transparente. Estéril e descartável. SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, Nº 14, 2 vias, siliconizada, com balão de capacidade de enchimento de 5-10ml, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Estéril e descartável	TOPMED	UNID.	1500	1,80	2.700,00
107	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, Nº 16, 2 vias, siliconizada, com balão de capacidade de enchimento de 5-10ml, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Estéril e descartável	TOPMED	UNID.	1500	1,80	2.700,00
109	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, Nº 20, 2 vias, siliconizada, com balão de capacidade de enchimento de 5-10ml, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Estéril e descartável	TOPMED	UNID.	1000	1,80	1.800,00
110	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, Nº 22, 2 vias, siliconizada, com balão de capacidade de enchimento de 5-10ml, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Estéril e descartável	TOPMED	UNID.	500	1,80	900,00
111	SONDA DE BORRACHA (látex natural), tipo FOLEY, Nº 24, 2 vias, siliconizada, com balão de capacidade de enchimento de 5-10ml, válvula luer,	TOPMED	UNID.	300	2,23	669,00

Assinado por 4 pessoas: FABIANCA RIBEIRO, RIVALDO COSTA, RILDO MACHADO, BERTO DA SILVA, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e FABIANA DE SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/13078-64533-81887-64533-81887-64533-81887> e informe o código 81887-64533-81887





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível e previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2053 Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família - ESF

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2054 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2057 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2064 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2066 Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento - UPA

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2068 Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2072 Programa Melhor em Casa

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2072 Programa Melhor em Casa

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

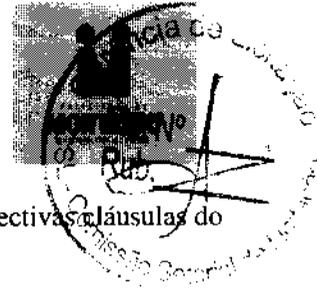
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Assinado por 4 pessoas: FABRÍCIO DE SOUZA CACHIERRE, RIVALDO COSTA, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, ANNE RAFAELLE DE SAUTY MELO FABRICA DE SONS E BREVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/B0FB-B0B67-6A91B-01038> e informe o código B0FB-B0B67-6A91B-01038





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores e terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 140 de todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal pelo interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes por duas testemunhas.

Monteiro - PB, 06 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
070.936.314-10

Assinado por 4 pessoas: FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA, FÁBIO DO CARVALHO COSTA, PAULO MARCELO BERTO DA SILVA, ANNE RAFAELLE DE ALMEIDA FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/>





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



PELO CONTRATADO

ANA CARLA SEIXAS DE
CARVALHO

Assinado de forma digital por ANA
CARLA SEIXAS DE CARVALHO

COSTA:01076017452

COSTA:01076017452
Dados: 2024.06.06 11:11:13 -03'00'

L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assinado por 4 pessoas: FABIANA FERREIRA DE SOUSA FERREIRA, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e FABIANA DE SOUSA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/01076017452-01076017452> e informe o código 01076017452-01076017452





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97FE-B19F-6A9D-91D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CARLA SEIXAS DE CARVALHO COSTA (CPF 010.XXX.XXX-52) em 06/06/2024 11:11:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 07/06/2024 09:30:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 07/06/2024 11:26:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIANA DE SOUSA FERREIRA (CPF 070.XXX.XXX-10) em 17/06/2024 11:16:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/97FE-B19F-6A9D-91D9>

Assinado por 1 pessoa: FABIANA DE SOUSA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/DC61-8B67-BA56-D192> e informe o código DC61-8B67-BA56-D192





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC61-8B67-BA56-D192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA DE SOUSA FERREIRA** (CPF 070.XXX.XXX-10) em 17/06/2024 11:57:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/DC61-8B67-BA56-D192>